

Estratégias para produção de um inventário nacional do patrimônio cultural subaquático

Gilson Rambelli

Coordenador do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquático (LAAA-UFS), Professor do Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe (DAR-UFS) e Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq – Nível 2.

Daniel Martins Gusmão

Capitão-Tenente (T), Especialista em História do Brasil pela Universidade Federal Fluminense. Atualmente é mestrando do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe (Proarq) e membro do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquático (LAAA-UFS).

RESUMO

O Patrimônio Cultural Subaquático brasileiro, que é pouco conhecido da sociedade, necessita ser protegido das depredações que é vítima, sobretudo os restos de embarcações que naufragaram ao longo dos últimos cinco séculos ao longo da costa marítima do Brasil. As entidades públicas, como a Marinha do Brasil (MB) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), responsáveis pela tutela do patrimônio arqueológico nacional passaram a adotar estratégias para a preservação dos sítios arqueológicos formados, principalmente, por cascos e artefatos soçobrados. Neste artigo serão abordadas as principais diretrizes e práticas que vêm norteando os esforços para a proteção do Patrimônio Cultural Subaquático brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio Cultural; Arqueologia Subaquática; Gestão

ABSTRACT

The Brazilian Underwater Cultural Heritage, that is little known of society needs to be protected from the depredations that is victim, in special the remains of shipwreck resulting from the last five centuries along the sea coast of Brazil. The public entities, such as the Navy of Brazil and the Institute for National Artistic and Historical Heritage responsible for guardianship the national archaeological heritage have adopted strategies for the preservation of archaeological sites formed mainly by ship hulls and shipwreck artifacts. In this article will be discuss the main guidelines and practices that have been guiding efforts to protect the Brazilian Underwater Cultural Heritage.

KEYWORDS: Cultural Heritage, Underwater Archaeology, Management.

Os sítios arqueológicos formados pelos restos de uma, ou mais, embarcação naufragada também são chamados de *sítios de naufrágios*, estes por sua vez são considerados como espaços importantes de serem estudados, pois representam testemunhos materiais – únicos e não renováveis – dos acidentes com embarcações que ocorreram ao longo do tempo e do espaço.

* Artigo recebido em 23 de abril de 2014 e aprovado para publicação em 4 de novembro de 2014.



Representam a cultura material da história trágico-marítima e podem estar localizados totalmente nos ambientes aquáticos, submersos; no limite deste com a superfície; ou inteiramente em superfície (RAMBELLI, 2002).

Como parte integrante do patrimônio comum da humanidade, este conjunto de bens culturais encontra-se constantemente ameaçado devido ao rápido progresso que vem ocorrendo nas técnicas de mergulho e exploração submarina. Estima-se que existam mais de três milhões de navios naufragados para serem descobertos, espalhados pelo fundo dos oceanos.

Para exemplificar, num curto período de tempo, entre 1824 e 1962, o *Dictionary of disasters at sea*¹ enumera 12.542 navios comerciais e vasos de guerra perdidos no mar em todo o mundo. Há ainda outros tipos de sítios arqueológicos submersos desassociados aos sítios de naufrágios, como o Farol de Alexandria submerso, no Egito, conhecido como a Sétima Maravilha do mundo antigo, bem como as ruínas de inúmeras aldeias neolíticas nos lagos alpinos e no Mar Negro.

O navio sueco de guerra, *Vasa* (figura 1), naufragado em 1628 em Estocolmo, em sua viagem inaugural e resgatado em 1961, é um

dos mais emblemáticos exemplos de interesse científico e público do patrimônio cultural subaquático. O Museu do *Vasa* recebe mais de 1.000.000 de visitantes por ano².

A costa brasileira possui uma extensão de aproximadamente 8.500km, e o Brasil exerce jurisdição sobre a exploração e o aproveitamento dos recursos naturais existentes tanto na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) quanto na sua plataforma continental, esta última cujos limites chegam a ultrapassar as 200 milhas náuticas. Esse imenso cenário marítimo (figura 2), além de possuir riquezas naturais, possui depositado em seu leito os restos de um número ainda desconhecido de naufrágios ocorridos desde o início do século XVI. Neste ponto, cabe salientar que o Brasil:

“(...) está pleiteando, junto à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), a extensão dos limites de sua Plataforma Continental, além das 200 milhas náuticas (370 km), correspondente a uma área de 963 mil km². Após serem aceitas as recomendações da CLPC pelo Brasil, os espaços marítimos nacionais poderão atin-



Figura 1 – Proa do *Vasa* (2004). Autor: Nick Lott O³

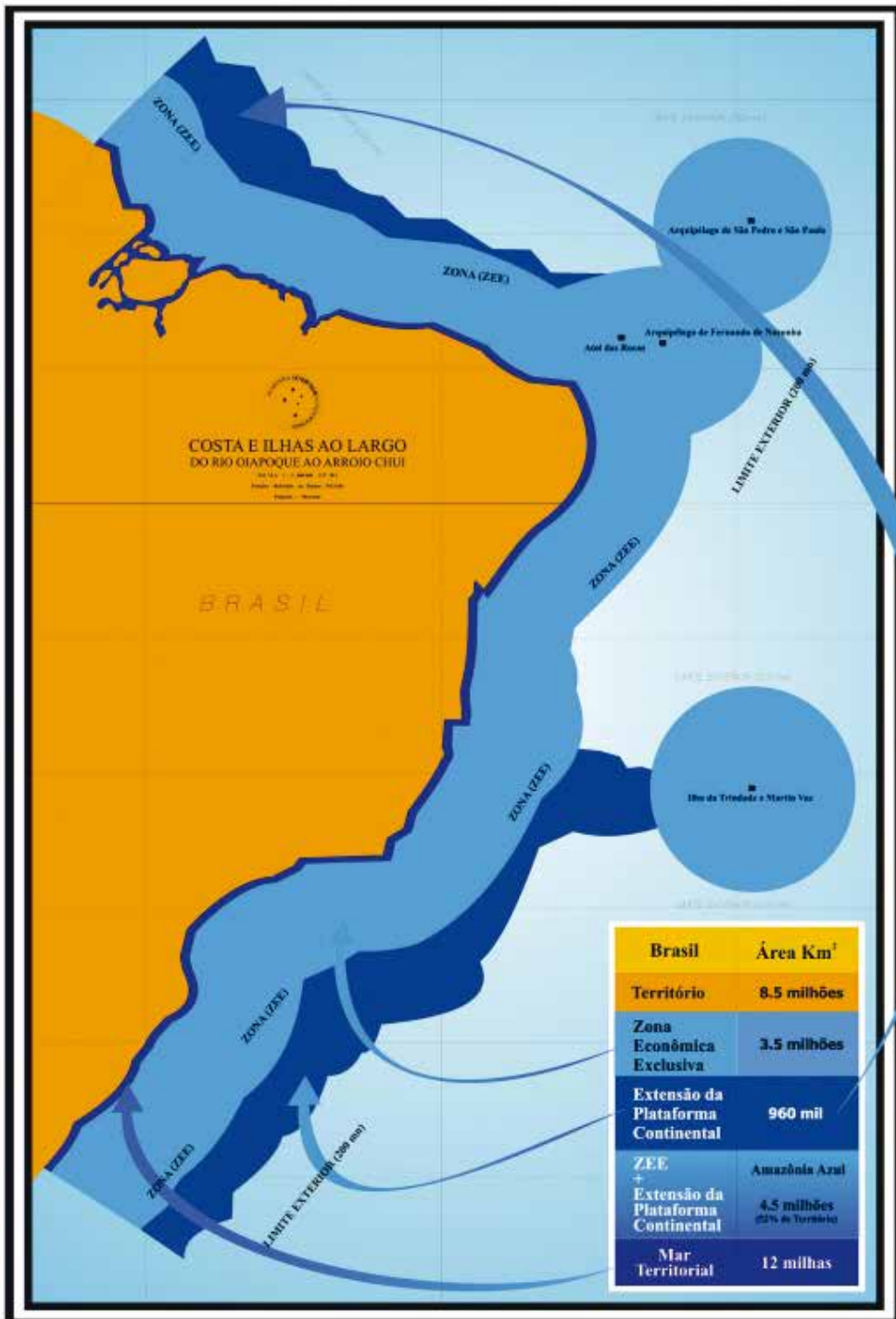


Figura 2 – O cenário marítimo trata-se de uma extensa área oceânica, adjacente ao continente brasileiro, que corresponde a, aproximadamente, 52% da nossa área continental e que, devido à importância estratégica, às riquezas nela contidas e à imperiosa necessidade de garantir sua proteção, a Marinha do Brasil, buscando alertar a sociedade sobre os seus incalculáveis bens naturais, sua biodiversidade e sua vulnerabilidade, passou a denominá-la “Amazônia Azul”, cuja área é um pouco menor, porém em tudo comparável à “Amazônia Verde”.

gir aproximadamente 4,5 milhões de km², o que corresponde, aproximadamente, à metade do território terrestre nacional, ou, ainda comparando as dimensões, a uma nova Amazônia. Em outras palavras, a nossa última fronteira “está sendo traçada no mar”. É o que a Marinha vem chamando de Amazônia Azul, na tentativa de tentar alertar a sociedade da importância, não só estratégica, mas também econômica, do imenso mar que nos cerca”⁴.

A crescente acessibilidade do homem ao ambiente aquático facilitou o contato com o patrimônio cultural subaquático e permitiu que pilhagens, destruições e explorações com fins comerciais desses conjuntos de bens acontecessem. No Brasil e no Mundo, infelizmente, há exemplos de intervenções danosas realizadas sobre este acervo, feitas por empresas, que visam às vendas e/ou se indenizarem por compensações financeiras pelos objetos e artefatos recolhidos que possam agregar valor econômico.

A complexidade de alguns sítios arqueológicos de naufrágios, se comparados a outros tipos de sítios, pode ser considerada como verdadeira *cápsula do tempo* (RAMBELLI, 2002; 2003), que guardam em conjunto a cultura material de uma determinada sociedade em um determinado momento, constituindo-se em preciosa fonte de estudo que permite ao pesquisador inferir sobre diversos aspectos das vivências pretéritas. O conjunto de destroços e artefatos que compõem o contexto de deposição de um *sítio de naufrágio*, inclusive sua carga, é considerado patrimônio cultural subaquático. Até os dias atuais, o interesse pelos navios naufragados, principalmente pelo valor da carga que transportavam, alimenta o sonho de enriquecimento ou de fama de caçadores de tesouros que em suas ações acabam por depredar os sítios arqueológicos submersos em busca de objetos de valor em detrimento de todas as informações que apresentam esses sítios em seus mais variados contextos arqueológicos.

Cabe ressaltar que a Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1982, celebrou-se um tratado multilateral, que define e codifica conceitos do direito internacional referente

a assuntos marítimos que é a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)⁵. Os Artigos 149 e 303 da referida Convenção se referem, especificamente, ao patrimônio cultural subaquático, impondo aos Estados Partes, do qual o Brasil é signatário, a obrigatoriedade de proteger esses sítios arqueológicos. E foram esses artigos, considerados de importância para a humanidade, por abordarem sobre um tema que diz respeito a todos, que deram origem a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático, de 2001, da Unesco⁶, do qual o Brasil ainda não é signatário.

Compete destacar o Artigo 22 da Convenção da Unesco:

“Com vista a garantir a adequada implementação da presente Convenção, os Estados Partes criarão serviços competentes ou reforçarão os existentes, se for caso disso, com o objetivo de criar, manter e atualizar um inventário do patrimônio cultural subaquático (grifo nosso), garantir de forma eficaz a proteção, a preservação, a valorização e a gestão de tal patrimônio, assim como a investigação científica e o ensino pertinente”⁷.

No Brasil, o patrimônio cultural subaquático pertence à União e é protegido pela Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, modificada pela Lei nº 10.166, de 27 de dezembro de 2000. A Marinha do Brasil (MB) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) vêm trabalhando em parceria e adotando medidas em conjunto visando a melhor proteger esse patrimônio. Entre as medidas pode-se destacar a elaboração, com apoio da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), de um substitutivo ao Projeto de Lei que tramita no Senado (PLC- 45), e dispõe sobre o patrimônio cultural subaquático, bem como a continuação dos entendimentos para assinatura, pelos dois órgãos federais, de um Acordo de Cooperação Técnica que visa à proteção do patrimônio cultural subaquático no Brasil.

Na Academia vêm sendo produzidos, desde 1992, trabalhos pioneiros que visam a não só implantar oficialmente esse domínio da Arqueologia enquanto ciência, mas também

catalogar, identificar, avaliar e contextualizar esse importante patrimônio cultural. Nesse sentido, as pesquisas realizadas vêm colaborando para a produção de um Inventário Nacional do Patrimônio Cultural Subaquático, tendo se iniciado com o Programa Carta Arqueológica Subaquática do Baixo Vale do Ribeira (RAMBELLI, 2003; SCATAMACCHIA, 2005), que inventariou os sítios submersos, com ênfase na região de Cananeia, litoral Sul do Estado de São Paulo.

Nesta linha de formulação de estratégias em prol do conhecimento do patrimônio cultural subaquático destacam-se também os trabalhos desenvolvidos no Nordeste do Brasil, tais como a “Carta Arqueológica Subaquática de Sergipe: inventário sistemático do patrimônio cultural subaquático”, através do Laboratório de Arqueologia de Ambientes Aquáticos da Universidade Federal de Sergipe (LAAA-UFS) (RAMBELLI, 2009), e a “Carta Arqueológica dos naufrágios do litoral de Pernambuco: de 1503 a 1600” (RIOS & VALLS, 2010). Os projetos de cartas arqueológicas visam a inventariar o patrimônio cultural subaquático, servindo como mecanismo de conhecimento, proteção e gestão em prol do patrimônio público. O patrimônio pertence a todos! Ninguém tem o direito de explorá-lo em benefício próprio!

O Iphan tem participado das iniciativas de capacitação de seu pessoal em programas de treinamento em Arqueologia Subaquática

no Brasil e no exterior, e oficializou no último Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira, realizado em Aracaju, em 2013, a criação de um centro nacional de referência nessa temática, com sede em Sergipe.

No âmbito da MB, uma das medidas visando contribuir com a Autoridade Marítima na proteção do patrimônio cultural submerso é a catalogação de aproximadamente mais de 2.125 naufrágios ocorridos até a primeira metade do século XX, por meio de pesquisas em fontes primárias e secundárias, contendo informações que permitem conhecer ou estimar sua localização. Elaborado a partir de diversos fundos documentais, bibliográficos e cartográficos, o referido catálogo apresenta-se distribuído por Estados (figura 3), com dados pormenorizados que visam a avaliar seu potencial arqueológico e auxiliar os representantes da Autoridade Marítima na identificação, localização e proteção dos sítios de naufrágios.

Esta importante ferramenta de gestão do patrimônio cultural subaquático brasileiro é um primeiro passo na sistematização para a produção de um inventário nacional, que em conjunto com os trabalhos de pesquisa desenvolvidos junto às universidades fomentará uma conscientização marítima nacional preservacionista.

Em conjunto com esta atividade, a MB vem qualificando e aperfeiçoando os recursos humanos existentes nos programas de

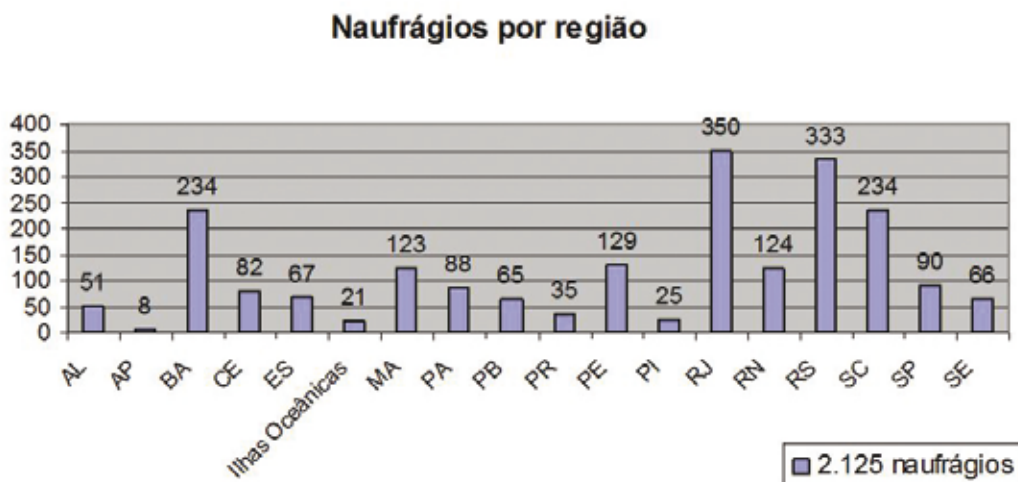


Figura 3 – distribuição dos naufrágios distribuídos por Estados.

pós-graduação, no Brasil e no exterior, em Arqueologia cujo enfoque se dê com o desenvolvimento de projetos de estudos em ambientes aquáticos.

Os esforços que estão sendo realizados para a produção de um Inventário Nacional do Patrimônio Cultural Subaquático brasileiro vêm de encontro com as premissas da Convenção da Unesco para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático, por mais que o país não tenha aderido à Convenção oficialmente.

Enquanto se debate a harmonização das licenças para mergulhadores científicos, a Autoridade Marítima brasileira já define “Mergulho Científico”⁸ e sua aplicação no território nacional. As diretrizes para os inventários do

patrimônio subaquático, baseados em modelos levados adiante por diversos países, proporcionados pela Unesco, poderão ser adotadas pela MB e pelo Iphan para o registro dos sítios arqueológicos encontrados em águas jurisdicionais brasileiras, ressaltando que nos projetos de carta arqueológica existente no País já se elabora formulário de campo de sítios de naufrágios bastante detalhados.

No campo do patrimônio cultural subaquático, as estratégias das entidades públicas brasileiras têm sido promissoras buscando maior aproximação entre a Arqueologia e a sociedade, no intuito de criar uma conscientização marítima nacional em prol desse patrimônio que, apesar de ainda pouco conhecido, é público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HOCKING, Charles. *Dictionary of disasters at sea during the age of steam*. Londres: Lloyd's Shipping Register, vol. 2, 1969.

RAMBELLI, G. *Arqueologia até debaixo d'água*. São Paulo: Maranta, 2002.

_____. *Arqueologia subaquática do baixo Vale do Ribeira*, 2003. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, São Paulo, 2003.

_____. *Projeto de pesquisa: Carta arqueológica subaquática de Sergipe: inventário sistêmico do patrimônio cultural subaquático*. 2009.

SCATAMACCHIA, Maria Cristina Mineiro. Arqueologia no Baixo Vale do Ribeira. In: *Revista Navigator: subsídios para história marítima do Brasil*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, nº 1, pp. 57-68, jun. 2005.

RIOS, C. VALLS, M. Carta arqueológica dos naufrágios do litoral de Pernambuco – de 1503 a 1600. In: *Navigator, Subsídios para a História Marítima do Brasil*, Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2010, Vol. 6, Nº 12.

Norma da Autoridade Marítima (Normam) nº 15. Rio de Janeiro: Diretoria de Portos e Costas (DPC), 2011.

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Montego Bay, Jamaica: ONU. Disponível em: http://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/convention_overview_convention.htm. Acesso em 16 ago. 2013.

Convenção da Unesco para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático. Paris: Unesco, 2001. Conforme: <http://www.unesco.org/new/pt/culture/themes/underwater-cultural-heritage/2001-convention/official-text/>. Acesso em 16 ago. 2013.

¹ HOCKING, Charles. *Dictionary of disasters at sea during the age of steam*. Londres: Lloyd's Shipping Register, vol. 2, 1969.

² Conforme: <http://www.vasamuseet.se>. Acesso em 15 ago. 2013.

³ Fonte: http://commons.wikimedia.org/wiki/File:The_Wasa_from_the_Bow.jpg?uselang=pt. Acesso em 10 out. 2013.

⁴ Marinha do Brasil: https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/hotsites/amz_azul/html/definicao.html. Acesso em 18 nov. 2013.

⁵ Conforme: http://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/convention_overview_convention.htm. Acesso em 16 ago. 2013.

⁶ Conforme: <http://www.unesco.org/new/pt/culture/themes/underwater-cultural-heritage/2001-convention/official-text/>. Acesso em 16 ago. 2013.

⁷ Idem.

⁸ Norma da Autoridade Marítima (Normam) nº 15/Diretoria de Portos e Costas (DPC), 2011.